



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2 – REITORIA, DE 20 DE MARÇO DE 2020  
(Versão consolidada em 27 de maio de 2020)

*Dispõe sobre o funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).*

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 19 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 20 de abril de 2018, Seção 2, pág. 1; e a **VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante as disposições legais e estatutárias vigentes,

Considerando a necessidade de a Universidade Federal do Oeste do Pará unir-se aos esforços de prevenção e combate ao coronavírus (Covid-19);

Considerando a necessidade de instituir medidas para o funcionamento das atividades essenciais da Ufopa durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

**RESOLVEM:**

Art. 1º Instituir as medidas necessárias ao funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal do Oeste do Pará, necessárias neste período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

**DO FUNCIONAMENTO DO PROTOCOLO**

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial no Protocolo Geral da Ufopa.

Parágrafo único. Os servidores que necessitarem formalizar processo administrativo deverão, obrigatoriamente, encaminhar a demanda por meio de Memorando Eletrônico no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (Sipac) ou por e-mail institucional para [protocologeral@ufopa.edu.br](mailto:protocologeral@ufopa.edu.br), sem a necessidade de entrega presencial do documento de formalização, enquanto durar o estado de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

## DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Art. 3º Todas as tramitações de documentos no âmbito da Ufopa deverão ocorrer de forma eletrônica, por meio de e-mail institucional, Sipac (memorando eletrônico e despachos eletrônicos), Boletim de Serviços, Redmine e GLPI.

## DO LOCAL E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIDORES

Art. 4º As atividades dos servidores da Ufopa, inclusive daqueles que cumprem horário especial previsto no art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverão ser executadas em suas residências, de forma remota, no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, ou dentro de seus horários regulares de trabalho para os servidores que possuem jornada de trabalho flexibilizada ou reduzida, observadas as diretrizes, os termos e as condições estabelecidas no Plano de Funcionamento de cada Unidade Acadêmica e Administrativa.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes de cargos de direção (CD), função gratificada (FG) e função de coordenação de curso (FCC) deverão estar em sobreaviso e poderão ser convocados, no interesse da administração, salvo os servidores nessa condição que se enquadrem nas situações previstas no art. 9º da Instrução Normativa nº 1 - REITORIA, de 17 de março de 2020.

## DO DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES

Art. 5º Os servidores da Ufopa deverão permanecer na sede do município do Campus da Ufopa de efetivo exercício nos dias úteis.

Parágrafo único. Viagens nacionais ou internacionais a serviço da Ufopa só poderão ser realizadas mediante prévia autorização fundamentada da chefia da unidade com comunicação ao Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa, via e-mail institucional [saude@ufopa.edu.br](mailto:saude@ufopa.edu.br).

## DOS PRAZOS DOS EDITAIS

Art. 6º Ficam suspensos os cronogramas dos editais dos programas/projetos de ensino, pesquisa e extensão em execução pelas Unidades Acadêmicas e Administrativas da Ufopa. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**

§ 1º Ficam mantidos os pagamentos das bolsas acadêmicas vinculados aos editais de que trata o art. 6º pelo período de enfrentamento nesta Instituição da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19). **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

§ 2º Ficam mantidos os pagamentos dos auxílios e das bolsas estudantis vinculados ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes) e ao Programa de Bolsa Permanência do Ministério da Educação (PBP/MEC), gerenciados pela Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (Proges), pelo período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), cabendo à referida Unidade Administrativa realizar os procedimentos necessários ao pagamento desses auxílios e das bolsas estudantis. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**

### **DAS AULAS PRESENCIAIS**

Art. 7º Fica suspenso, por tempo indeterminado, o calendário acadêmico dos cursos de graduação da Ufopa, com aproveitamento das atividades já realizadas, sem prejuízos aos discentes que não conseguiram realizá-las e sem aplicação de faltas aos discentes. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**

§ 1º As atividades dos cursos de pós-graduação da Ufopa não serão suspensas, devendo cada coordenação de programa de pós-graduação da Ufopa definir se haverá ou não aulas e/ou outras atividades remotas aos discentes desses cursos. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**

§ 2º É obrigatório o atendimento aos discentes que, por algum motivo, não possam realizar as atividades de forma remota. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**

### **DAS DEFESAS DE TRABALHOS ACADÊMICOS**

Art. 8º Estão suspensos os prazos para defesa de trabalho de conclusão de curso (TCC), qualificação e defesa de dissertação ou tese, na forma presencial, no âmbito dos cursos de graduação e dos programas de pós-graduação da Ufopa, respectivamente.

§ 1º A suspensão de que trata esta Instrução Normativa não afasta a possibilidade de defesas utilizando tecnologias de comunicação a distância.

§ 2º Recomenda-se às Coordenações dos Cursos de Graduação e dos Programas de Pós-Graduação da Ufopa que, excepcionalmente, adotem as devidas providências para viabilizar defesas não presenciais.

§ 3º Os prazos da entrega da versão para defesa de dissertação ou tese e da versão final pós-defesa de dissertação ou tese estão suspensos pelo período de enfrentamento nesta Universidade da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), nos termos da Portaria nº 36/CAPES/MEC, de 19 de março de 2020. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4 – REITORIA, de 7 de abril de 2020)**



Universidade Federal do Oeste do Pará  
Gabinete da Reitoria

### **DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO**

Art. 9º Estão suspensas as atividades presenciais de estágio obrigatório e não obrigatório em todas as Unidades Acadêmicas e Administrativas de todos os campi da Ufopa, sem qualquer prejuízo do recebimento da bolsa mensal e/ou da execução do termo de compromisso firmado, cabendo ao orientador/supervisor instruir e acompanhar a execução da produção de atividades remotas, quando possível.

Parágrafo único. A previsão contida neste artigo se aplica também aos estágios obrigatórios e não obrigatórios de estudantes de outras Instituições de Ensino Superior (IES) que realizam estágio nos campi da Ufopa.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. A normatização do funcionamento específico de cada subunidade deverá ser consultada nos Planos de Funcionamento de cada Unidade Acadêmica e Administrativa da Ufopa, disponíveis na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/ufopa/plano-de-atividades-remotas/>.

Art. 11. Esta Instrução Normativa tem validade até **30 de junho de 2020**, podendo ser alterada, retificada ou revogada, no interesse da Administração ou de seus Conselhos Superiores, com o assessoramento técnico-científico do Comitê Permanente de Crise para Prevenção e Combate ao Coronavírus (Covid-19) na Ufopa. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6 – REITORIA, de 26 de maio de 2020)**

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO ALEX CARNEIRO DINIZ

ALDENIZE RUELA XAVIER